



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 029

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano de Morro Grande, com aproximadamente 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), de propriedade dos Senhores Antonio Olivo e Adecir De Stefani Brovedan, pelo valor de até Cr\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A aquisição do terreno acima se destina à construção do Ginásio de Esportes, Campos de Futebol e Quadras destinadas à prática do esporte amador e atendimento das atividades de educação física, esportiva e recreativa de escolares.

Artigo 3º - A despesa decorrente da aquisição constante do Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta de Dotação específica do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 16 de julho de 1993.

CLÉLIO DANIEL OLIVO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra.

ADÃO MOTA MARTINS
ASSESSOR ESPECIAL